



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Procuradoria Jurídica Administrativa PROJU-ADM

Declaro para entender ao que dispõe o artigo 61 parágrafo único da Lei nº 8666/93 que o resumo de contrato nº _____ firmado entre o Município e _____ for publicado na imprensa oficial _____ em _____ de _____ de 2017.

PROCURADOR(A) DA PROJU-ADM

CONTRATO N.º 138/2017.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO OUTRO E A EMPRESA SIMPRESS COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS SA, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. **JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob nº. 255.102.315-72 e CRM/BA nº. 10101, doravante denominada **CONTRATANTE, E A SIMPRESS COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS SA**, CNPJ: 07.432.517/0001-07, com sede na AL ASIA, 164, andar 2, Polo Emp. Tamboré, Santana de Parnaíba-SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **VITTORIO DANESI**, italiano, casado, administrador de empresa, RG n.º RNE N.º W331048-5(SE/DPMF/DPF), inscrito no CPF sob o n.º 008.292.718-99, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 5075/2017, e conforme a minuta aprovada pelo **PARECER Nº 312/2017**, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, de 7 de julho de 1997, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 22/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão (outsourcing), através registro de preços, com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressões e bilhetagem, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, fornecimento de peças e componentes, suprimentos, insumos/consumíveis (toner, cilindro etc.), exceto papel, em conformidade com os padrões técnicos estabelecidos neste projeto para atender às necessidades de impressão da Instituição, de forma descentralizada nas dependências, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	SECRETARIA / SETOR	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL
1	Tipo I - Impressora Mono A4	CONTROLADORIA	1	R\$ 190,00	R\$ 190,00
		PROJU / Chefia	1	R\$ 190,00	R\$ 190,00
		SEDEA / Gabinete	2	R\$ 190,00	R\$ 380,00
		SEFAZ / Diretoria de Arrecadação	1	R\$ 190,00	R\$ 190,00
		SEFAZ / Diretoria de Atendimento	2	R\$ 190,00	R\$ 380,00
		SEFAZ / Diretoria de Contabilidade	1	R\$ 190,00	R\$ 190,00
		SEFAZ / Diretoria de Fiscalização	1	R\$ 190,00	R\$ 190,00
		SUB TOTAL	9	-	R\$ 1.710,00
2	Tipo III - Impressora Multi Mono A4	CONTROLADORIA	1	R\$ 285,00	R\$ 285,00
		GAPRE/Junta Militar	1	R\$ 285,00	R\$ 285,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

		GAPRE/Ouvidoria	1	R\$ 285,00	R\$ 285,00
		PROJU / Chefia	2	R\$ 285,00	R\$ 570,00
		SECEL	1	R\$ 285,00	R\$ 285,00
		SECIN	3	R\$ 285,00	R\$ 855,00
		SECOM / Gabinete	1	R\$ 285,00	R\$ 285,00
		SEFAZ / Contabilidade Geral	1	R\$ 285,00	R\$ 285,00
		SEFAZ / Diretoria de Arrecadação	1	R\$ 285,00	R\$ 285,00
		SEFAZ / Diretoria de Atendimento	1	R\$ 285,00	R\$ 285,00
		SEFAZ / Diretoria de Fiscalização	1	R\$ 285,00	R\$ 285,00
		SEFAZ / Diretoria Financeira	1	R\$ 285,00	R\$ 285,00
		SEGOV	1	R\$ 285,00	R\$ 285,00
		SEMAD/COPEL	1	R\$ 285,00	R\$ 285,00
		SEMAD/DAF	1	R\$ 285,00	R\$ 285,00
		SEMAD/PROTOCOLO	1	R\$ 285,00	R\$ 285,00
		SEMAD/RH	1	R\$ 285,00	R\$ 285,00
		SEMAG	1	R\$ 285,00	R\$ 285,00
		SEMAS	4	R\$ 285,00	R\$ 1.140,00
		SEPLA	1	R\$ 285,00	R\$ 285,00
		SESEP / DAF - Fiscalização e Posturas	1	R\$ 285,00	R\$ 285,00
	SUB TOTAL		27	-	R\$ 7.695,00
3	Tipo II - Impressora Color A4	SEFAZ / Diretoria de Atendimento	1	R\$ 186,00	R\$ 186,00
SEMAS		2	R\$ 186,00	R\$ 372,00	
SEMAD / Gabinete		1	R\$ 186,00	R\$ 186,00	
	SUB TOTAL		4	-	R\$ 744,00
Total de Impressoras:			40	-	R\$ 10.149,00

ITEM	DESCRIÇÃO	SECRETARIA / SETOR	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL
1	Milheiro Páginas Mono A4 Tipo I	CONTROLADORIA	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
		GAPRE/Junta Militar	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
		GAPRE/Ouvidoria	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
		PROJU / Chefia	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

		SECEL	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00	
		SECIN	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00	
		SECOM / Gabinete	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00	
		SEFAZ / Contabilidade Geral	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00	
		SEFAZ / Diretoria de Arrecadação	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00	
		SEFAZ / Diretoria de Atendimento	3	R\$ 50,00	R\$ 150,00	
		SEFAZ / Diretoria Financeira	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00	
		SEGOV	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00	
		SEMAD/COPEL	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00	
		SEMAD/PROTOCOLO	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00	
		SEMAD/RH	3	R\$ 50,00	R\$ 150,00	
		SEMAG	3	R\$ 50,00	R\$ 150,00	
		SEMAS	7	R\$ 50,00	R\$ 350,00	
		SEPLA	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00	
		CONTROLADORIA	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00	
		SEDEA / Gabinete	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00	
		SEFAZ / Diretoria de Arrecadação	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00	
		SEFAZ / Diretoria de Atendimento	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00	
		SESEP / DAF - Fiscalização e Posturas	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00	
		SEFAZ / Diretoria de Fiscalização	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00	
		SUB TOTAL		50	-	R\$ 2.500,00
	2	Milheiro Páginas Mono A4 Tipo I	PROJU / Chefia	1	R\$ 56,65	R\$ 56,65
			SEFAZ / Diretoria de Fiscalização	2	R\$ 56,65	R\$ 113,30
			SEFAZ / Diretoria de Contabilidade	1	R\$ 56,65	R\$ 56,65
SEMAD/DAF			1	R\$ 56,65	R\$ 56,65	
		SUB TOTAL		5	-	R\$ 283,25
3	Milheiro Páginas Color A4 Tipo II	SEMAS	1	R\$ 270,00	R\$ 270,00	
		SUB TOTAL		1		R\$ 270,00
4	Milheiro Páginas Color A4 VI	SEFAZ / Diretoria de Atendimento	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00	
		SEMAD / Gabinete	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00	
		SUB TOTAL		2		R\$ 300,00
	TOTAL DE MILHEIROS		58		R\$ 3.353,25	





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

ITEM	SERVIÇOS	SECRETARIA	TOTAL MENSAL	TOTAL ANO
1	IMPRESSORAS E MILHEIROS DE CÓPIAS	CONTROLADORIA	R\$ 575,00	R\$ 6.900,00
		PROJU	R\$ 916,65	R\$ 10.999,80
		SEDEA	R\$ 480,00	R\$ 5.760,00
		SEFAZ	R\$ 3.480,95	R\$ 41.771,40
		GAPRE	R\$ 670,00	R\$ 8.040,00
		SECEL	R\$ 385,00	R\$ 4.620,00
		SECIN	R\$ 1.055,00	R\$ 12.660,00
		SECOM	R\$ 385,00	R\$ 4.620,00
		SEGOV	R\$ 335,00	R\$ 4.020,00
		SEMAD	R\$ 1.882,65	R\$ 22.591,80
		SEMAG	R\$ 435,00	R\$ 5.220,00
		SEMAS	R\$ 2.132,00	R\$ 25.584,00
		SEPLA	R\$ 385,00	R\$ 4.620,00
		SESEP	R\$ 385,00	R\$ 4.620,00
		TOTAL DO CONTRATO	R\$ 13.502,25	R\$ 162.027,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de **R\$162.027,00 (cento e sessenta e dois mil e vinte e sete reais)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.1. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

SECRETARIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
COGER	2069	33.90.39	000
PROJU	2065	33.90.39	000
SEDEA	2091	33.90.39	000
SEFAZ	2062	33.90.39	000
GAPRE	2084	33.90.39	000
SECEL	2192	33.90.39	010
	2066	33.90.30	000
SECIN	2079	33.90.39	000
SECOM	2184	33.90.39	000
SEGOV	2064	33.90.39	000
SEMAD	2053	33.90.39	000
SEMAG	2172	33.90.39	000
SEPLA	2059	33.90.39	000
SESEP	2051	33.90.39	000
SEMAS	2052	33.90.39	000
	2096	33.90.39	028/029
	2097	33.90.39	028/029
	2211	33.90.39	029
	2094	33.90.39	029

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IGPM.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SETIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. 7.1 A CONTRATADA prestará garantia no valor de **R\$1.312,63 (um mil trezentos e doze reais e sessenta e três centavos)**, na modalidade de seguro fiança, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

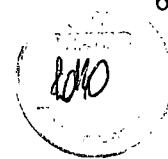
13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.





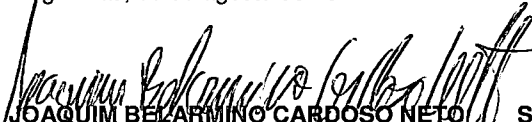
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

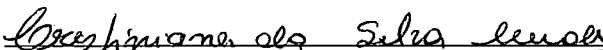
16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia.

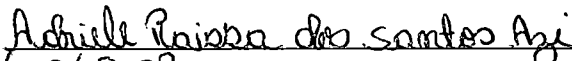
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Alagoinhas, 08 de agosto de 2017


JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO
PREFEITO
CONTRATANTE


SIMPRESS COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS AS
Rep. p/ VITTORIO DANESE
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: 
CPF: 010.400.97561

TESTEMUNHA 2: 
CPF: 054.606.565-03

